



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 1/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021	Próxima revisão: 24/11/2023
		Versão: 1	

**SUMÁRIO**

1. SIGLAS E CONCEITOS .....	2
2. INTRODUÇÃO .....	2
3. OBJETIVOS .....	3
3.1 Geral .....	3
3.2 Específico.....	3
4. AUTONOMIA DO PACIENTE.....	3
5. PACIENTES PSIQUIÁTRICOS .....	4
5.1 Interrupção da internação voluntária .....	4
5.2 Interrupção da internação involuntária .....	5
5.3 Interrupção da internação compulsória .....	5
6. PACIENTES MENORES DE IDADE .....	5
7. PACIENTES IDOSOS (ACIMA DE 65 ANOS DE IDADE) .....	6
8. ALTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DO HOSPITAL.....	6
9. SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DA INTERNAÇÃO PARA PACIENTES EM IMINENTE RISCO À VIDA .....	7
10. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES DO MÉDICO NA INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO MÉDICA.....	7
11. FLUXOGRAMAS.....	9
12. TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INTERRUPÇÃO DA INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO (Modelo Proposto).....	13
13. REFERÊNCIAS.....	15
14. HISTÓRICO DE REVISÃO.....	16

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 2/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

**1. SIGLAS E CONCEITOS**

CREMESP: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

CEM: Código de Ética Médica.

CRM-PA: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

CFM: Conselho Federal de Medicina.

CREMERS: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

CRM-ES: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

CRM-PR: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

CRM-MG: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

**2. INTRODUÇÃO**

No rotina hospitalar nos deparamos com situações cotidianas como a “alta a pedido” ou “solicitação da interrupção da internação contra a indicação do médico” por parte do paciente e/ou familiares (responsáveis). Diante disso, os profissionais envolvidos na assistência ao paciente, principalmente o médico, podem ter dúvidas sobre a conduta mais adequada à situação, pois deve-se observar os princípios da ética médica e os direitos do paciente.

Tendo como ponto de partida que a alta hospitalar com todas as suas implicações se constitui um ato médico, somente este profissional está apto para indica-la ou contra-indica-la, pois responde ética e legalmente por esse ato bem como suas consequências. Portanto, diante da solicitação por parte do paciente e familiares para a interrupção da internação, o médico deve estar ciente das suas atribuições e responsabilidades para a melhor condução do caso.

Entretanto, “ No caso de interrupção de internação contra a indicação médica, sem colocar em risco a vida do paciente, nem o médico responsável nem o hospital podem ferir o princípio da autonomia do mesmo, cerceando seu direito de ‘ir e vir” (CREMESP). O médico assistente deve documentar amplamente em prontuário a decisão do paciente e as condições em que ocorre, bem como todas as orientações e esclarecimento realizados ao paciente e aos familiares.

Ainda segundo o CREMESP, se a situação de saúde do paciente se agravar em decorrência da interrupção de internação contra a indicação médica, o médico que a autorizou poderá ser responsabilizado juntamente com o hospital, este como co-responsável, pois “é presumida a culpa do padrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto, no caso por omissão de socorro, imprudência ou negligência” ( CREMESP).

Em caso de iminente risco de vida para o paciente decorrente da alta a pedido,

...o médico pode se recusar a conceder a alta a pedido. Essa é uma exceção prevista no Código de Ética Médica (Art. 56) para que o médico possa intervir contrariamente à vontade do paciente, em situações de "iminente risco à vida". Portanto, é a gravidade ou a iminência de perigo à vida que deve condicionar a aceitação ou recusa da alta a pedido. (CREMESP)

As atribuições do médico diante da solicitação da alta consistem em: avaliar a capacidade mental do paciente para exercer sua autonomia; se a alta solicitada acarretará risco de morte ou agravamento do quadro clínico do paciente; se há possibilidade de continuação do tratamento em domicílio ou encaminhamento para outro profissional médico de aceitação do paciente; explicar de forma acessível e completa ao paciente e familiares sobre os riscos da interrupção do

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 3/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021	Próxima revisão: 24/11/2023
		Versão: 1	

internamento; registro em prontuário sobre a solicitação, orientações prestadas ao paciente e familiares, situação de saúde do paciente naquele momento; elaboração de termo de responsabilidade; resumo de alta e receita.

Contudo, o médico assistente não é o único responsável por esse processo, estando também a direção clínica e a unidade hospitalar também envolvidas como co-responsáveis em garantir a assistência ao paciente inclusive nesse momento de recusa de permanecer internado. Como no caso de ausência do médico assistente no momento da solicitação, em que a direção clínica deve providenciar um médico substituto para avaliar a situação e tomar as medidas necessárias ao caso.

No intuito de contribuir para o esclarecimento das eventuais dúvidas em relação a este processo, este protocolo se propõe trazer orientações sobre as atribuições do médico, direitos e autonomia do paciente, e sobre situações especiais em relação ao tema.

**3. OBJETIVOS****3.1 Geral**

Orientar a conduta do profissional médico e da instituição hospitalar, do ponto de vista ético e jurídico, em caso de solicitação de interrupção da internação por parte do paciente e/ou familiares.

**3.2 Específico**

- Esclarecer à luz da legislação vigente quais os direitos do paciente em relação à autonomia deste quanto a interrupção da internação hospitalar contra a indicação do médico assistente;
- Citar as atribuições do médico diante da solicitação de alta por parte do paciente e/ou familiares;
- Orientar a conduta diante de situações onde há recusa do paciente em continuar o internamento e o risco à vida decorrente dessa decisão;
- Orientar para situações especiais como incapacidade mental temporária ou permanente do paciente, pacientes menores de idade, idosos e alta administrativa.

**4. AUTONOMIA DO PACIENTE**

A autonomia é um princípio bioético que consiste na capacidade do indivíduo em tomar decisões sobre sua vida e seu corpo, devendo sua capacidade de decisão ser respeitada. No que abrange o paciente hospitalizado ou em tratamento médico, desde que tenha capacidade intelectual para fazê-lo, tem o direito de ser informado sobre todos os procedimentos e opções de tratamento, devendo consentir ou não na sua aplicação. Podendo revogar esta autorização, ter direito a uma segunda opinião e até solicitar a suspensão do internamento.

Na Constituição Federal, no Art. 5º inciso II, determina que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. E ainda no Art. 5º inciso XV: “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”.

Há ainda o Art. 24. do CEM que diz que é vedado ao médico “Deixar de garantir ao paciente

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 4/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo.” Portanto a autonomia do paciente está embasada tanto na bioética quanto na lei vigente no país.

Entretanto, há situações em que a capacidade de decisão do paciente pode estar comprometida temporária ou permanentemente, incluindo-se nesta categoria os pacientes psiquiátricos, ou ainda se tratar de paciente menor de idade. Nesses casos, no momento do internamento deve ser estabelecido um familiar ou responsável legal. É vedado ao médico, de acordo com os Art. 22. e 31. do CEM: “Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.” E “Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte.”

Portanto, somente em caso de iminente risco de morte, poderá o médico, no caso de , solicitação de interrupção de internação contra a indicação médica negar a solicitação do paciente e/ou familiares. No momento da alta hospitalar ou na solicitação de interrupção de internação contra a indicação médica somente o médico tem o dever legal de determinar mediante avaliação clínica definir as condições de saúde do paciente. O Art. 146, Parágrafo 3º, inciso I do código penal brasileiro diz: “ Não se constitui constrangimento ilegal a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida.”(Parecer consulta nº05/2019 – CRM/PA).

## 5. PACIENTES PSIQUIÁTRICOS

Em relação aos pacientes portadores de transtornos mentais, é importante esclarecer que a Lei nº 10.216/2001, que rege os direitos desses pacientes, no Art. 6º, parágrafo único, define os tipos de internação psiquiátrica:

- I - Internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;
- II - Internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
- III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Este mesmo artigo garante que a internação só ocorrerá após laudo médico indicando o motivo da internação.

### 5.1 Interrupção da internação voluntária

A interrupção da internação voluntária só se dará por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente. Este após avaliação do paciente em discernir e consentir sobre seus atos poderá conceder a alta solicitada.

Conforme o Art. 7º da Lei nº 10.216/2001 que diz:

A pessoa que solicita voluntariamente sua internação, ou que a consente, deve assinar, no momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento. Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente.

Entretanto, diante de risco de vida ou incapacidade para tal, poderá converter a internação

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 5/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

voluntária em involuntária. Conforme capítulo XII, Art. 30. da Resolução CFM 2057/2013:

Todo paciente admitido voluntariamente tem o direito de solicitar sua alta ao médico assistente a qualquer momento.

Parágrafo único. Se houver contraindicação clínica para a alta e presentes os requisitos que autorizam a internação involuntária, o médico assistente deve converter a internação voluntária em involuntária nos termos da Lei nº 10.216/01.

### 5.2 Interrupção da internação involuntária

A internação involuntária só deve ocorrer em função de sua doença nos seguintes casos conforme a Resolução CFM 2057/2013, no Art. 31 que diz:

O paciente com doença mental somente poderá ser internado involuntariamente se, em função de sua doença, apresentar uma das seguintes condições, inclusive para aquelas situações definidas como emergência médica:

- I - Incapacidade grave de autocuidados.
- II - Risco de vida ou de prejuízos graves à saúde.
- III - Risco de autoagressão ou de heteroagressão.
- IV - Risco de prejuízo moral ou patrimonial.
- V - Risco de agressão à ordem pública.

§ 1º O risco à vida ou à saúde compreende incapacidade grave de autocuidados, grave síndrome de abstinência a substância psicoativa, intoxicação intensa por substância psicoativa e/ou grave quadro de dependência química.

§ 2º A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de 72 horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo diretor técnico médico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo tal procedimento ser adotado quando da respectiva alta.

A interrupção da internação involuntária poderá ser solicitada por familiar responsável pelo paciente ou por indicação do médico assistente, desde que respeitados todos os critérios já apresentados neste protocolo e conforme o disposto na Lei nº 10.216/2001, no Art. 8º, parágrafo 2º: “O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.”

### 5.3 Interrupção da internação compulsória

A internação compulsória se dá quando é determinada por um magistrado. Segundo o Art. 9º da Lei nº 10.216/2001: “A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.” Se aplica geralmente em pacientes que se encontram em situação de abuso de substâncias entorpecentes e que estejam incapacitados no momento em tomar decisões sobre a própria saúde.

A interrupção da internação segue os mesmos critérios da internação involuntária descritos no Art. 8º da mesma lei, já mencionados no item anterior.

## 6. PACIENTES MENORES DE IDADE

Em pacientes menores de idade, desde o momento da admissão hospitalar, há um responsável legal designado, geralmente os pais ou familiar próximo que devem decidir pelo melhor interesse da criança ou adolescente. No caso de solicitação de interrupção da internação

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 6/17
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO		Emissão: 24/11/2021
			Versão: 1
			Próxima revisão: 24/11/2023

contra a indicação do médico, esta pode ser feita pelo responsável. Entretanto, em caso de risco de vida ou prejuízo à saúde do paciente menor de idade o médico pode recusar a alta e acionar o departamento jurídico do hospital “para que tome as devidas providências junto ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público visando garantir o respeito e a defesa dos melhores interesses dessa criança ou adolescente.” (CREMERS, 2018)

No Art. 32. do CEM diz que é vedado ao médico: “Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente”.

## 7. PACIENTES IDOSOS (ACIMA DE 65 ANOS DE IDADE)

Em caso do paciente idoso lúcido e com sua capacidade de decisão preservada, de acordo com Lei nº 10.741/2003, no Art. 17, é assegurado: “o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável.” E em seu parágrafo único:

Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

- I – pelo curador, quando o idoso for interditado;
- II – pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;
- III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;
- IV – pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Considerando o mesmo Art. 17, a solicitação de alta deve seguir os mesmos critérios já descritos anteriormente no Art. 5º incisos II e XV da Constituição Federal, Art. 22, 24 e 31 do CEM. Que tratam da autonomia do paciente, o direito de livre trânsito, consentimento do paciente ou seu representante legal sobre os procedimentos a serem realizados e sobre o direito de livre escolha do paciente ou seu acompanhante/ representante legal, exceto em caso de risco iminente de morte.

## 8. ALTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DO HOSPITAL

A possibilidade de alta administrativa ocorre quando o paciente descumpra as normas do estabelecimento e quando se esgotam as tentativas de restabelecer um relacionamento respeitoso do paciente para com a equipe multiprofissional, ou uma relação satisfatória do médico com o paciente. Neste último caso, o CEM no capítulo I inciso II determina que: “O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional.” E no Art. 36 do CEM que veda ao médico: “Abandonar paciente sob seus cuidados.”

O parágrafo 1º orienta que:

Ocorrendo fatos que, a seu critério, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional, o médico tem o direito de renunciar ao atendimento, desde que comunique previamente ao paciente ou a seu representante legal, assegurando-se da continuidade dos cuidados e fornecendo todas as informações necessárias ao médico que o suceder.

Mesmo diante disso, o Parecer Consulta CRM-ES nº 06/2017 orienta que tendo se



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 7/17
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>		Emissão: 24/11/2021
			Versão: 1
			Próxima revisão: 24/11/2023

esgotado toda a possibilidade de restabelecer a ordem, pode-se proceder com a alta administrativa do paciente diante do descumprimento das normas hospitalares e pela segurança e bem estar dos demais pacientes.

De acordo com o Parecer CRM-PR n.º 2108/2009, após questionado sobre o tema, conclui-se que:

[...] não há como discordar que nos casos em que todas as possibilidades de acordos para garantir a manutenção da internação e tratamento do doente forem esgotadas e, mesmo assim, o indivíduo não se ajusta às normas de convivência com os demais pacientes e à equipe de profissionais que o assistem, esse tipo de alta seja aplicada, sendo necessária a informação ao paciente e seus familiares e/ou responsável legal, se houver, encaminhando-o de tal forma que fique garantida a continuidade do tratamento, não colocando em risco a família do paciente e a comunidade. Relembro que não pode haver risco de morte iminente para o paciente, nem risco de contaminação dos contatos.

## 9. SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DA INTERNAÇÃO PARA PACIENTES EM IMINENTE RISCO À VIDA

Em casos de solicitação de interrupção da internação contra indicação médica ou por condição de pacientes em iminente risco à vida, ou complicações importantes do quadro de saúde decorrente dessa alta, o médico deve recusá-la.

Assim, em caso de iminente perigo à vida do paciente, o médico pode se recusar a conceder a alta a pedido. Essa é uma exceção prevista no Código de Ética Médica (Art. 31 do CEM - É vedado ao médico: Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte). Portanto, é a gravidade ou a iminência de perigo à vida que deve condicionar a aceitação ou recusa da alta a pedido. (Parecer CRM-MG Nº 54/2018)

## 10. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES DO MÉDICO NA INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO MÉDICA

De acordo com o discutido anteriormente, a alta hospitalar é um ato médico e de exclusiva responsabilidade deste profissional. A interrupção da internação a pedido do paciente e/ou familiares, não isenta o médico das responsabilidades desse ato. Portanto, mesmo sendo contra a indicação do médico, este ao concedê-la deve atentar-se para suas atribuições administrativas e legais.

Também de acordo com o exposto nos itens anteriores, é de responsabilidade do médico assistente o acompanhamento do paciente desde internação até o momento da alta hospitalar. É sua atribuição exclusiva a avaliação do paciente para determinar se o mesmo está em condições de ser liberado para alta e os possíveis riscos desse ato. Mesmo quando se trata de interrupção de internação contra a indicação médica por parte do paciente e/ou familiares cabe a este determinar se há iminente risco à vida e se o paciente está em condições de exercer sua autonomia no momento da solicitação, podendo negar ou acatar o pedido.

Após determinar que o paciente consiga discernir e decidir sobre a suspensão da sua internação e que não há iminente risco à vida, o médico precisa explicar de forma acessível e completa sobre a situação de saúde do doente, os riscos à sua saúde decorrentes da interrupção



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 8/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

do tratamento hospitalar, os motivos que contraindicam a alta naquele momento, certificando-se de que o paciente e familiares/responsáveis conseguem compreender as explicações. Deve-se também registrar tudo o que foi esclarecido ao paciente e familiares no prontuário como forma de respaldar as tentativas de convencimento do paciente bem como a decisão tomada pelas partes envolvidas.

Em publicação o CREMESP descreve a conduta a ser adotada frente à solicitação de alta pelo paciente e fala sobre o termo de responsabilidade a ser assinado pelo paciente ou responsável:

Se, após o médico informar de maneira ampla, completa, acessível e de forma isenta, ao próprio paciente e/ou aos seus responsáveis, sobre as vantagens e desvantagens da alta solicitada, esses insistirem no pedido de alta e o médico aceitá-lo, deve-se redigir o "Termo de Responsabilidade" assinado pelo paciente ou por seus responsáveis. A assinatura apenas explicita o direito do paciente quanto à decisão sobre sua saúde e bem estar.

O "Termo de Responsabilidade" tem a finalidade de documentar que os riscos, vantagens e desvantagens foram devidamente explicados ao próprio paciente e/ou aos seus responsáveis. (CREMESP)

O médico deve também fornecer o sumário ou resumo de alta no intuito de este servir como laudo médico para possibilitar que o paciente possa dar continuidade ao tratamento no mesmo hospital ou em outro estabelecimento da vontade do paciente. De acordo com o Art. 86 do CEM, é vedado ao médico: "Deixar de fornecer laudo médico ao paciente ou a seu representante legal quando aquele for encaminhado ou transferido para continuação do tratamento ou em caso de solicitação de alta." Há também o Parecer do CRM-MG nº 54/2018 que diz que: "Ao sair do hospital, o paciente tem o direito, tanto quanto os demais enfermos, à receita, ao relatório de alta e ao atestado médico." A resolução CFM nº 2.056/2013 no Art. 24. ainda determina que "Os médicos, atuando em quaisquer estabelecimentos ou serviços de assistência médica, são responsáveis pela indicação, aplicação e continuidade dos programas terapêuticos e reabilitadores em seu âmbito de competência."

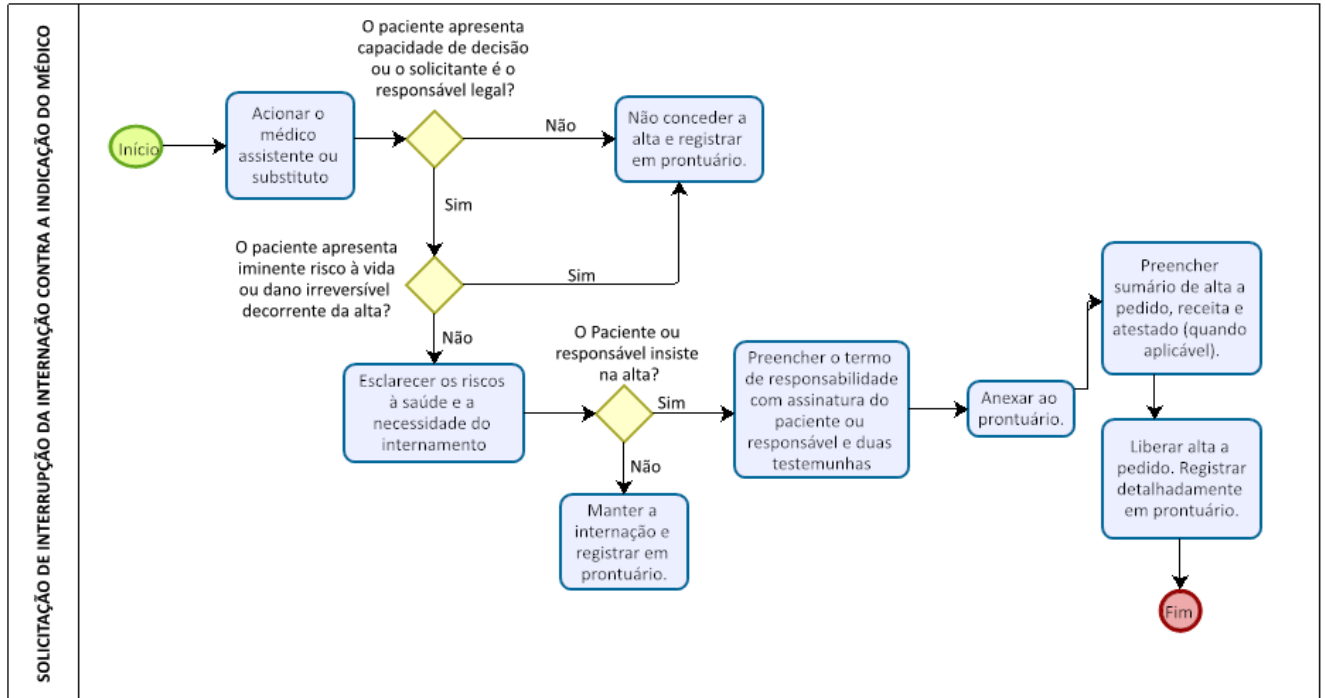
Na ausência do médico assistente no momento da solicitação da alta pelo paciente, o hospital deve fornecer um médico substituto para avaliar o paciente e preencher a documentação necessária respeitando os procedimentos já relatados anteriormente. Segundo Resolução do CFM:

O Sumário de Alta Médica Hospitalar é documento obrigatório na composição do prontuário médico. A responsabilidade do preenchimento do prontuário pertence ao médico assistente, sendo também corresponsabilidade do Chefe do Serviço correspondente, do Diretor Clínico e do Diretor Técnico, nesta ordem. Neste sentido, a realização do sumário de alta é de responsabilidade do médico assistente, respeitando a descrição de hierarquia prevista na Resolução CFM nº 1.638/2002. (PARECER CFM nº 36/2018)

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 9/17
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO		Emissão: 24/11/2021
			Próxima revisão: 24/11/2023
			Versão: 1

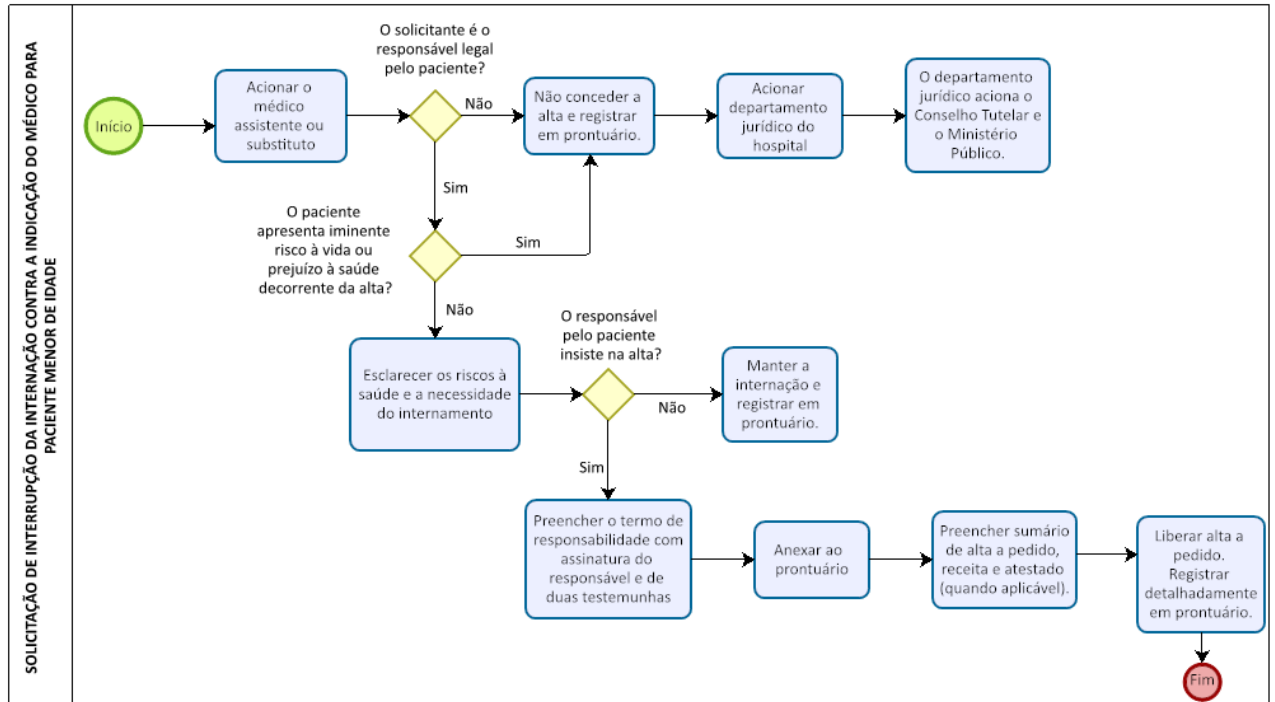
### 11. FLUXOGRAMAS

Fluxograma 1 – Fluxo de interrupção da internação contra a indicação do médico.



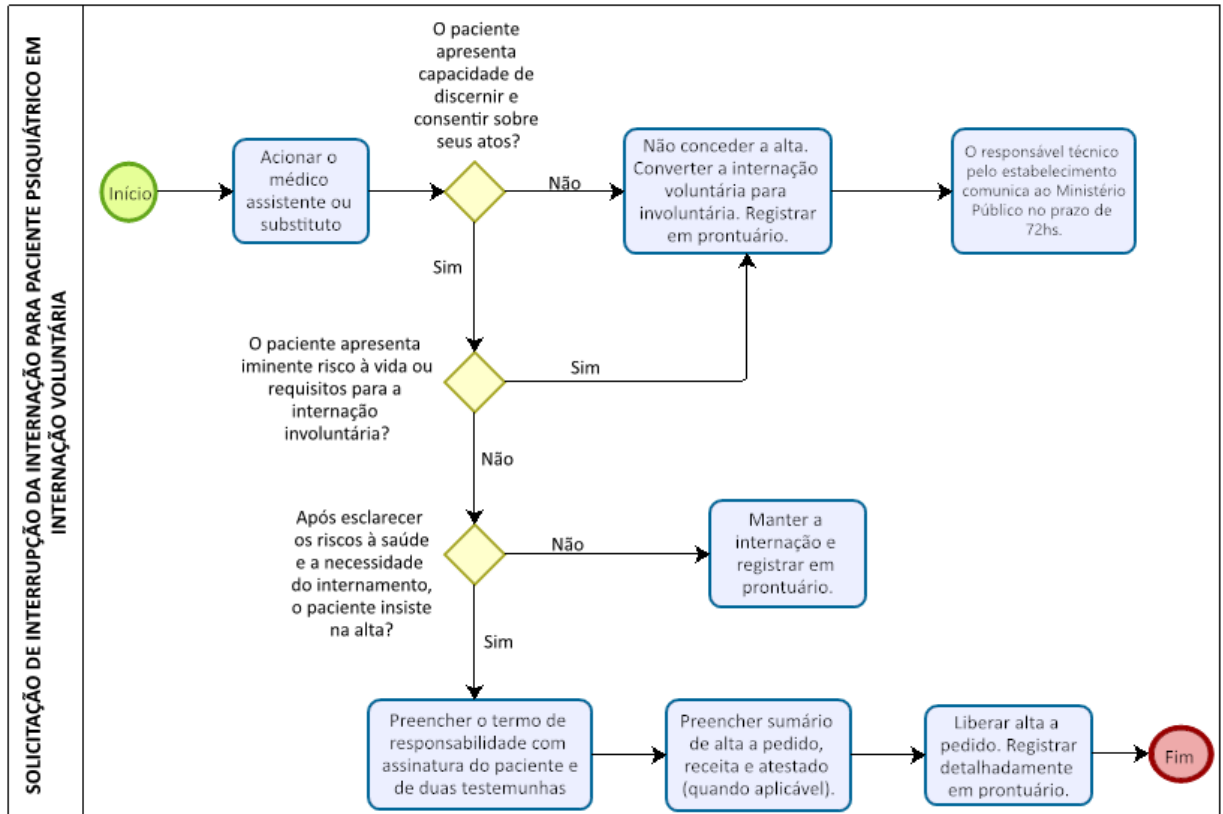
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 10/17
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO		Emissão: 24/11/2021
			Próxima revisão: 24/11/2023
			Versão: 1

Fluxograma 2 – Fluxo de interrupção da internação contra a indicação do médico para paciente menor de idade.



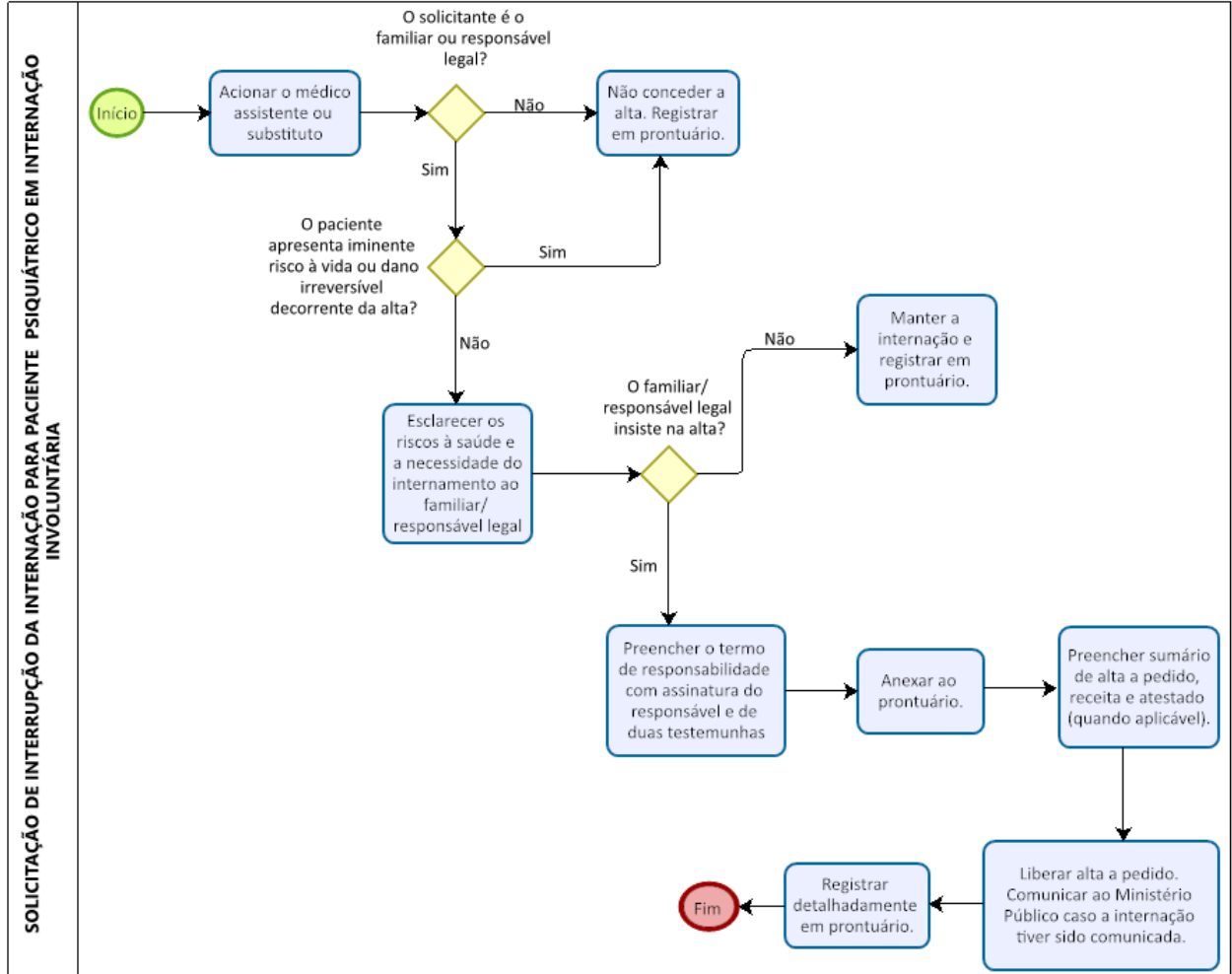
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 11/17
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO		Emissão: 24/11/2021
			Próxima revisão: 24/11/2023
			Versão: 1

Fluxograma 3 – Fluxo de interrupção da internação contra a indicação do médico para paciente psiquiátrico em internação voluntária.



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	PROTOCOLO		PRO.GAS.005 – Página 12/17
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO		Emissão: 24/11/2021
			Próxima revisão: 24/11/2023
			Versão: 1

Fluxograma 4 – Fluxo de interrupção da internação contra a indicação do médico para paciente psiquiátrico em internação involuntária.





**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 13/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

**12. TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INTERRUPÇÃO DA INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO (Modelo Proposto)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALTA A PEDIDO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO (1/2)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, internado no leito \_\_\_\_\_, da unidade \_\_\_\_\_, aos cuidados do Dr(a). \_\_\_\_\_, CRM: \_\_\_\_\_, solicito alta mesmo contra a indicação do médico exercendo a minha autonomia.

Declaro que fui informado(a) sobre meu estado de saúde, necessidade de continuação do tratamento hospitalar e sobre os riscos decorrentes da minha decisão. Declaro também que compreendi todos os esclarecimentos recebidos do médico assistente, inclusive o direito de revogação do termo de consentimento previamente assinado. Assumo total responsabilidade sobre a solicitação, isentando o médico assistente e o hospital por qualquer complicação ou prejuízo à minha saúde decorrente desta decisão. Diante disso, revogo o termo de consentimento assinado no momento da internação.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente \_\_\_\_\_, internado no leito \_\_\_\_\_, da unidade \_\_\_\_\_, aos cuidados do Dr(a). \_\_\_\_\_, CRM: \_\_\_\_\_, solicito alta mesmo contra a indicação do médico.

Declaro que fui informado(a) sobre o estado de saúde do paciente, necessidade de continuação do tratamento hospitalar e sobre os riscos decorrentes da minha decisão. Declaro também que compreendi todos os esclarecimentos recebidos do médico assistente, inclusive o direito de revogação do termo de consentimento previamente assinado. Assumo total responsabilidade sobre a solicitação, isentando o médico assistente e o hospital por qualquer complicação ou prejuízo a saúde do paciente decorrente desta decisão. Diante disso, revogo o termo de consentimento assinado no momento da internação.

**INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

DIAGNÓSTICO:

---



---

QUADRO CLÍNICO:

---



---



---

TRATAMENTOS/ PROCEDIMENTOS INDICADOS:

---



---

DESCRIÇÃO DOS RISCOS:

---

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco ou vínculo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do paciente ou responsável



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 14/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

(2/2)

**DECLARAÇÃO DO MÉDICO**

Declaro que, após avaliação do paciente, o mesmo não apresenta iminente risco à vida ou risco de provável dano irreversível decorrente da interrupção do seu internamento neste momento. Entretanto, o paciente não tem indicação médica de alta hospitalar. Declaro ainda que foram prestados os esclarecimentos ao paciente e/ou responsável sobre o quadro clínico, tratamentos a serem realizados, alternativas, necessidade de manter a internação e o tratamento proposto, e sobre os riscos da alta precoce. O paciente declara que compreendeu todas as informações fornecidas. Foram esgotadas as argumentações sobre a necessidade de manter a internação e respeitados os direitos do paciente conforme legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ hs

Nome: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico  
Conselho de Classe CRM-CE

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Adaptado do modelo proposto no site: <https://hospitalbrasil.com.br>.



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 15/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

**13. REFERÊNCIAS**

LIVROS DO CREMESP. *Manual de Ética em Ginecologia e Obstetrícia*. Disponível em:

[https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes\\_capitulos&cod\\_capitulo=60](https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=60).

Acesso em: 04 de ago. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Código de Ética Médica*. Disponível em:

<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 04 de ago. de 2021.

CENTRO DE BIOÉTICA DO CREMESP. *Manual de Ética em Ginecologia e Obstetrícia: Princípios Bioéticos*.

[http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes\\_capitulos&cod\\_capitulo=53&cod\\_publicacao=6](http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=53&cod_publicacao=6). Acesso em: 04 de ago. de 2021.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 5º: Título II, capítulo I. Disponível em:

[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_15.03.2021/art\\_5\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_5_.asp). Acesso

em: 04 de ago. de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ. *Parecer consulta n° 05/2019*.

Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/PA/2019/5>. Acesso em:

04 de ago. de 2021.

BRASIL. *Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.*

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em 04 de ago. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Resolução CFM nº. 2.057/ 2013*. Disponível em:

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2013/2057>. Acesso em: 04 de ago. de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Parecer n° 7/2018*.

Disponível em: [https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/RS/2018/7\\_2018.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/RS/2018/7_2018.pdf).

Acesso em: 04 de ago. de 2021.

BRASIL. *Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em:

04 de ago. de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS. *Parecer consulta n°*

*6/2017*. Disponível em: [https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/ES/2017/6\\_2017.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/ES/2017/6_2017.pdf).

Acesso em: 04 de ago. de 2021.

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 16/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ. *Parecer n.º 2108/2009*. Disponível em: <http://crmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/download/345/336>. Acesso em 04 de ago. de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Parecer Nº 54/2018*. Disponível em: [https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/MG/2018/54\\_2018.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/MG/2018/54_2018.pdf). Acesso em 04 de ago. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Parecer n° 36/2018*. Disponível em: [https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/BR/2018/36\\_2018.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/BR/2018/36_2018.pdf). Acesso em: 04 de ago. de 2021.

*Termo de responsabilidade de interrupção de internação contra a indicação do médico*. Arquivo disponível em: <https://hospitalbrasil.com.br>. Acesso em 04 de ago. de 2021.

**14. HISTÓRICO DE REVISÃO**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
<b>01</b>	<b>24/11/2021</b>	-



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>PROTOCOLO</b>	PRO.GAS.005 – Página 17/17	
Título do Documento	<b>SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE INTERNAÇÃO CONTRA A INDICAÇÃO DO MÉDICO</b>	Emissão: 24/11/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 24/11/2023

**ELABORAÇÃO/REVISÃO**

Gardenia Vasconcelos Costa, Enfermeira  
Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini, Enfermeira Assistencial  
Joseana Taumaturgo Magalhães, Enfermeira  
Maria Airtes Vieira Vitoriano, Médica

**ANÁLISE**

<b>Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini</b> Unidade de Gestão da Qualidade	Data:  ____/____/____	Assinatura e carimbo:
--------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------

**APROVAÇÃO**

<b>Maria Airtes Vieira Vitoriano</b> Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	Data:  ____/____/____	Assinatura e carimbo:
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------

<b>Jailton Vieira Silva</b> Gerente de Atenção à Saúde do HUWC	Data:  ____/____/____	Assinatura e carimbo:
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------